

**Portaria n.º 202104001249, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002362/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Dahas Barbosa Koury – CPF: 223.622.312-91

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT/Pas/Automovel/9BRK19BT6L2127936

**Portaria n.º 202104001251, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002354/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Maria de Fatima Monteiro – CPF: 607.219.102-97

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019D2237312

**Portaria n.º 202104001253, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002227/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Severino da Cruz Prestes – CPF: 148.587.542-00

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412FL5107212

**Portaria n.º 202104001255, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002257/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Manoel do Rosario Belo – CPF: 227.804.402-87

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/Automovel/9BRB29BT8F2076537

**Portaria n.º 202104001257, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002348/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Marcelo Oliveira Valentim – CPF: 332.098.982-00

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG416354

**Portaria n.º 202104001259, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002353/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Paulo Guilherme Martins Coelho – CPF: 977.782.902-78

Marca/Tipo/Chassi  
CITROEN/AIRCROSS A FEEL/Pas/Automovel/935SUNFN2HB506265

**Portaria n.º 202104001261, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002240/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Antonio de Padua Gonzaga Marcal – CPF: 029.266.522-91

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT7J2163841

**Portaria n.º 202104001263, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002368/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Grace Kelly Assunção Ribeiro – CPF: 686.454.732-91

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT2J2200858

**Portaria n.º 202104001265, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002376/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jose Maria Pinheiro de Souza – CPF: 109.521.952-91

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ/Pas/Automovel/9BGEN69H0LG231760

**Portaria n.º 202104001267, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002218/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Azael Barbosa da Silva – CPF: 224.322.132-20

Marca/Tipo/Chassi  
TOYOTA/ETIOS SD X 15L AT/Pas/Automovel/9BRB29BT6J2205061

**Portaria n.º 202104001269, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002157/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Carlos Jean Sousa do Nascimento – CPF: 582.929.182-72

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0KG322045

**Portaria n.º 202104001271, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730001625/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jorge Penha Pimentel – CPF: 105.392.802-59

Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/SPIN 1.8L MT LT/Pas/Automovel/9BGJB7520HB192530

**Portaria n.º 202104001273, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 122021730000484/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Francisco Lindomar de Souza – CPF: 479.444.632-20

Marca/Tipo/Chassi  
I/VW SPACEFOX TL MBV/Pas/Automovel/8AWPB45Z0KA508546

**Portaria n.º 202104001275, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002109/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jose Luiz Viana Brito – CPF: 154.939.702-87

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/UNO WAY 1.3 E/Pas/Automovel/9BD195A6HH0799506

**Portaria n.º 202104001277, de 19/04/2021 -  
Proc n.º 2021730002222/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2021  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jone Ferreira Nobre – CPF: 334.466.952-49

Marca/Tipo/Chassi  
VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ2KP587464

**Protocolo: 646912****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o monitoramento do comportamento da receita tributária de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 10 do Decreto n. 1.418, de 30 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 9.156, de 23 de dezembro de 2020, que regulamenta a gratificação de produtividade para os servidores integrantes da carreira de administração Tributária do Estado do Pará, na forma do inciso I do art. 33 e § 6º do art. 36 da Lei complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 10 do Decreto n. 1.418, de 30 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 9.156, de 23 de dezembro de 2020, que regulamenta a gratificação de produtividade para os servidores integrantes da carreira de administração Tributária do Estado do Pará, na forma do inciso I do art. 33 e § 6º do art. 36 da Lei complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Para fins de percepção das quotas de gratificação de produtividade, de que tratam o inciso I do § 2º do art. 6º da Lei n. 9.156, de 23 de dezembro de 2020 e a alínea "a" do inciso II do art. 10 do Decreto n. 1.418, de 30 de março de 2021, todos os servidores das Carreiras da Administração Tributária - CAT, independente de lotação, devem monitorar:

I - o comportamento econômico-tributário do contribuinte;  
II - a arrecadação estadual; ou  
III - os fatores que contribuíram com as atividades economicas responsáveis pelo ingresso de recursos no Tesouro Estadual.

Art. 2º Para o monitoramento de que trata o art. 1º, o servidor das Carreiras da Administração Tributária - CAT deverá acessar o módulo de produtividade disponibilizado no e-SEFA na Intranet, até o último dia do mês em curso.

Art. 3º O dever de monitoramento de que trata o art. 2º não se aplica aos afastamentos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º da Lei n. 9.156/2020 e do art. 6º do Decreto n. 1.418/2021.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto no caput, a parcela de que tratam o inciso I do § 2º do art. 6º da Lei n. 9.156/2020 e a alínea "a" do inciso II do art. 10 do Decreto n. 1.418/ 2021 será paga integralmente.

Art. 4º Compete:  
I - à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF a disponibilização das informações necessárias ao monitoramento do comportamento da receita tributária do mês em curso;

II - ao gestor fazendário a validação de informação da unidade, referente ao acesso dos servidores, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;

III - à Diretoria de Fiscalização - DFI, com base no relatório de que trata o inciso II, a consolidação das informações das unidades fazendárias, até o 5º (quinto) útil do mês subsequente;

IV - à Diretoria de Administração - DAD, com base no relatório de que trata o inciso III, a efetivação do lançamento das quotas de que tratam o inciso I do § 2º do art. 6º da Lei n. 9.156/2020 e a alínea "a" do inciso II do art. 10 do Decreto n. 1.418/ 2021 na folha de pagamento dos servidores das Carreiras da Administração Tributária.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 646807****INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 010, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Define situações que poderão ser realizados ajustes e expurgos das bases de dados da arrecadação para efeito de maior consistência dos índices de evolução da receita tributária do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 5º da Lei n. 9.156, de 23 de dezembro de 2020, e no parágrafo único do art. 8º do Decreto n. 1.418, de 30 de março de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Para efeito de aferição do desempenho do órgão fazendário em razão do crescimento real da receita tributária do Estado, de que trata o § 1º do art. 5º da Lei n. 9.156/2020 e do art. 8º do Decreto n. 1.418/2021, é facultada a realização de ajustes e expurgos das bases de dados da arrecadação, no período considerado para o cálculo, em situações atípicas, tais como:

I - medidas judiciais impeditivas da cobrança do imposto, enquanto perdurarem seus efeitos;

II - queda no recolhimento de tributos, por força de externalidades, especialmente do setor agrícola, importações e diferencial de alíquota;

III - benefícios fiscais com impacto significativo na receita tributária;

IV - alteração do sistema de tributação pela legislação vigente;

V - recolhimentos atípicos decorrentes de Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, programas de regularização fiscal, anistia ou transação;

VI - outros eventos atípicos, mediante relatório fundamentado.

Art. 2º Para a aferição de que trata o art. 1º será utilizado relatório de arrecadação contendo: